

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 088, DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

Declara ponto facultativo na data que menciona.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

1. Declarar ponto facultativo no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul dia 11 de agosto de 2003 – Dia do Advogado, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 06 de agosto de 2003.

José Wanderley Bezerra Alves
Procurador-Geral do Estado

Objeto: TURISMO LTDA.
Dotação Orçamentária: Alterar a Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários
 Programa de Trabalho 31.101.061.220.019.2106.0000
 Natureza da Despesa 33.90.33 Fonte de Recursos 0100
Ordenador de Despesas: PAULO RENATO DOLZAN
Data de Assinatura: 07/07/2003
Assinam: DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO E ÂNGELA MIYUKI
 YASUNAKA HERRADON

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 088, DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

Declara ponto facultativo na data que menciona.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

1. Declarar ponto facultativo no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul dia 11 de agosto de 2003 – Dia do Advogado, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 06 de agosto de 2003.

José Wanderley Bezerra Alves
 Procurador-Geral do Estado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGEPAN

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS

EDITAL /Nº 02, DE 06 DE AGOSTO DE 2003

Torna Público a lista dos interessados que atenderam o disposto no Edital de Cadastro/AGEPAN/MS/Nº 001, de 09 de julho de 2003, publicado no DOE nº 6035 e abre novo prazo para Cadastro de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com Firma Individual que realizam de forma irregular o serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

A AGEPAN – AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, autarquia criada pela Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o previsto nos incisos III e VI, do artigo 11 do Decreto 10.704, de 19 de março de 2002, estabelecida na Avenida Arquiteto Rubens Gil de Camilo nº 224 Chácara Cachoeira, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Anísio Pereira Tiago, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que após análise dos cadastros das pessoas físicas que atenderam o disposto no Edital de Cadastro/AGEPAN/MS/Nº 001, de 09 de julho de 2003, publicado no DOE nº 6035 objetivando agilizar os procedimentos constantes do mesmo, resolve divulgar a relação dos nomes daqueles que tiveram seus processos formalizados para prosseguimento, ANEXO I, bem como o nome daqueles que tiveram seus processos sobrestados, ANEXO II, por não atenderem a todos os dispositivos do Edital supra, abrindo ainda um novo prazo para Cadastro de Pessoas Físicas, bem como de Pessoas Jurídicas Firma Individual.

DA VISTORIA

- Os nomes dos interessados relacionados no ANEXO I, ficam desde já convocados para comparecerem na BR 262, km 05, Jardim Noroeste, saída para Três Lagoas, nos dias 11 a 15 de Agosto corrente, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas para realização de VISTORIA de seus respectivos veículos, devendo tal vistoria ser agendada através dos telefones: 3025 9546/3025 9529.
- Os veículos a serem vistoriados deverão obedecer ao disposto no Anexo Único do Decreto Estadual n. 9.234 de 12 de Novembro de 1.998, publicado no DOE aos 13 dias de Novembro de 1.998, e, as demais disposições inerentes contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

DOS PROCESSOS SOBRESTADOS

- Os nomes dos interessados relacionados no ANEXO II, deverão procurar a AGEPAN no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, para

complementarem a documentação faltante, no prazo 11 a 15 de Agosto corrente, sob pena de não serem considerados como preenchidos os requisitos do Edital de Cadastro/AGEPAN/MS/Nº 001, de 09 de julho de 2003, publicado no DOE nº 6035.

DOS RECURSOS

4 - Eventuais recursos poderão ser interpostos no prazo de 02(dois) dias úteis, conforme cronograma previsto no ANEXO III, tendo como termo inicial o dia subsequente à publicação no Diário Oficial do Estado, seja ela a que título for, sendo certo que, eventuais recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e endereçados à Comissão Permanente de Cadastro – AGEPAN, no endereço supra, e, interpostos fora do prazo estabelecido, serão de plano indeferidos, sendo considerado para tanto, a data do protocolo ou da postagem da correspondência, via SEDEX, não sendo aceitos os recursos interpostos via fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou qualquer outro não mencionado, no presente Edital.

DA REABERTURA DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO

5 - Excepcionalmente, fica em aberto, no período de 11 a 14 de agosto de 2003, improrrogável, o prazo para o Cadastro das Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com Firma Individual, que não tomaram conhecimento do Edital de Cadastro/AGEPAN/MS/Nº 001, de 09 de julho de 2003, publicado no DOE nº 6035, cujo teor deverá ser obedecido para pretensos interessados. Excepcionalmente, até posterior decisão, fica suspensa a entrega do documento mencionado no item 5, letra "C", fotocópia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

DO LOCAL DE CADASTRAMENTO

6 - O Cadastro deverá ser feito no período de 11 a 14 de Agosto do corrente, das 8:00 às 12:00 e, das 14:00 às 17:30 horas, somente na sede da AGEPAN, na Av. Arquiteto Rubens Gil de Camilo, 224, Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS.

DOS DOCUMENTOS

7 - Quando da entrega dos documentos, a falta de um deles, será motivo bastante para o não recebimento do requerimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8 - Que os interessados atentem para o calendário constante do ANEXO III, considerando que, salvo, por motivos de força maior, a relação final dos considerados habilitados, para futura introdução no sistema, será publicada imprerivelmente, no dia 29 de agosto de 2003

9 - Os interessados cadastrados, após análise e aprovação da documentação pela Comissão Permanente de Cadastro e Vistorias, repete – se, serão considerados habilitados, para futura introdução no serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as normas e condições a serem definidas na reestruturação do sistema.

Assim, expediu-se o presente edital para conhecimento de terceiros, nos termos do disposto no EDITAL DE CADASTRAMENTO/AGEPAN/MS/Nº 001, de 09 de julho de 2003, para que não aleguem ignorância, o qual será publicado no DOE, bem como em jornal de grande circulação afixado na forma da Lei e lugar de costume.

Campo Grande, 6 de agosto de 2003.

Anísio Pereira Tiago
 Diretor-Presidente - AGEPAN

ANEXO I DA VISTORIA

Antônio Alves Candido
Antônio Cláudio Duarte Mendes
Belmiro Salazar
Carlo Alberto Godoy
Gramaci Ferreira Lino Oliveira
Hélio Waltrick
Jair Estival
Jari Ferreira de Almeida
Joaquim Donizete da Silva
Manoel Renato Amorim
Marcos Paulo Nogueira
Oswaldo Rodrigues Araújo
Pedro Pequeno de Souza
Ramão Arcelino Duarte Nunes
Raul Antônio Simões
Ronan Quaresma de Rezende
Total Geral : 16

ANEXO II PROCESSOS SOBRESTADOS

Adriano Roberto Garzon dos Santos
Antônio Ferreira dos Reis
Ari Rezzieri
Artur Fernandes Filho
Evandro Cezar Giansante Grubert
Everson Luiz Rezzieri